



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697

CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2023

“Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024, Lei Nº 743/2023, de 22 de junho de 2023 e dá outras providências”.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, os anexos de Metas Fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 743/2023, de 22 de junho de 2023, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais da LDO;

Avaliação Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;

Planejamento das Despesas do PPA;

Planejamento das Receitas do PPA;

Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a promover a atualização dos Anexos de Programas e Ações constantes do PPA, conforme os valores aprovados na lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Alto Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR LUCIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)